

(IN)ESGOTÁVEIS E PROGRESSIVAS COMPREENSÕES: A ACCOUNTABILITY A PARTIR DA CORRENTE FILOSÓFICA HERMENÊUTICA

Sabrina Olímpio Caldas de Castro¹, Jéssica Natália da Silva², Débora Gonzaga Martin³

Resumo: Existe um entendimento na literatura de que a *accountability* pode ser compreendida a partir de vários termos. Sendo assim, o objetivo desse estudo foi discutir a *accountability* a partir da perspectiva hermenêutica, apresentando elementos que podem corroborar o entendimento daquele termo como passível de análise desta abordagem. Para atender ao objetivo do estudo criou-se um ensaio teórico sobre os temas. Observou-se que alguns autores compreendem a *accountability* como a junção de vários elementos, como: responsabilidade, controle, transparência, prestação de contas, justificativas para as ações que foram ou deixaram de ser empreendidas, premiações e/ou castigo. Além disso, principalmente no contexto brasileiro e no âmbito da administração pública, a *accountability* é compreendida a partir da significação de seus elementos. Portanto, notou-se que o termo difere conforme a teoria ou contexto no qual o autor está inserido.

Palavras-chave: hermenêutica, *accountability*, ensaio teórico.

THE PROGRESSIVE COMPREHENSIONS: THE ACCOUNTABILITY IN THE LIGHT OF HERMENEUTICAL PHILOSOPHICAL CURRENT

Abstract: There is an understanding in the literature that accountability can be understood from various terms. Thus, the objective of this study was to discuss accountability from the hermeneutical perspective, presenting elements that can corroborate the understanding of that term as the subject of analysis of this approach. In order, to meet the objective of the study, a theoretical essay on the themes was created. It was observed that some authors understand accountability as the combination of several elements, such as: the accountability, the social control, the transparency, the justifications for actions that were or were not undertaken, the awards or the punishment. Moreover, especially in the Brazilian context and within the scope of public administration, the accountability is understood from the meaning of its elements. Therefore, it has been noted that the term differs according to the theory or the context in which the author is inserted.

Keywords: hermeneutics, accountability, theoretical essay.

1 Mestre em Administração pela Universidade Federal de Viçosa, e-mail: sabrinadekastro@hotmail.com.

2 Mestre em Administração pela Universidade Federal de Viçosa, e-mail: jessicanatalia.ufv@gmail.com.

3 Mestre em Administração pela Universidade Federal de Viçosa, e-mail: debgonzaga@hotmail.com.

1 Introdução

Existe um entendimento na literatura de que a *accountability* pode ser compreendida a partir de vários termos, entre eles: responsabilidade, controle, transparência, prestação de contas, responsabilização e sanção (CAMPOS, 1990; PINHO; SACRAMENTO, 2009; ROCHA, 2011). Entretanto, ainda que os termos apresentados consistam em entendimentos próximos, ressalta-se que não existe uma tradução literal para o termo “*accountability*”, já que o mesmo ainda não foi totalmente traduzido para o português. Além disso, o termo ainda é passível de mudanças em seu entendimento, pois se trata de “um significado em caráter progressivo e inesgotável” (PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1354).

Em virtude do termo *accountability* não possuir uma tradução exata e um entendimento único, torna-se possível discutir as diferentes interpretações do termo. Neste sentido, insere-se a abordagem da Hermenêutica, compreendida, de forma geral, como “interpretação”. A Hermenêutica trata de teorias para interpretar textos corretamente (SCHMIDT, 2014). Além disso, baseando-se ainda no autor anteriormente citado, o mesmo apresenta que para Gadamer, principal responsável pelo pensamento hermenêutico na filosofia contemporânea, a hermenêutica é a teoria filosófica do conhecimento que entende que todos os casos de compreensão envolvem também a interpretação e a aplicação.

A literatura que aborda a Hermenêutica no campo da Administração e, conseqüentemente da Administração Pública, ainda é considerada incipiente (PAVÃO; SEHNEM; GODOI, 2011; SANTOS, 2009, MACEDO; VALADARES; LOUZANO, 2018). No campo organizacional, há estudos que apontam a hermenêutica como uma possibilidade de avançar nos estudos do campo (VIEIRA; RIVERA, 2013; PEGINO, 2016), bem como estudos que discutem áreas da administração, como a área de marketing (VIANA; COSTA; BRITO, 2016) e estratégia (ALCÂNTARA; PAIVA; BRITO, 2018). Ademais, Macedo, Valadares e Louzano (2018) apontam as possibilidades da hermenêutica nos estudos da Administração Pública.

Neste sentido, a proposição geral deste ensaio teórico consiste em discutir a *accountability* a partir da perspectiva hermenêutica, apresentando elementos que podem corroborar o entendimento daquele termo como passível de análise desta abordagem. Principalmente por ser considerado um termo ainda sem tradução para a língua portuguesa (CAMPOS, 1990; PINHO; SACRAMENTO, 2009), entende-se que a *accountability* pode se relacionar à corrente filosófica da hermenêutica.

Além desta introdução, este ensaio está dividido em outras 4 seções. Primeiramente, discute-se a corrente filosófica hermenêutica. Posteriormente, apresenta-se algumas considerações sobre a *accountability*. Na seção seguinte, relaciona-se a hermenêutica ao termo *accountability*. Por fim, são apresentadas as considerações finais deste estudo.

2 Hermenêutica: da Etimologia às Diferentes Correntes

A compreensão da origem da palavra hermenêutica constitui um mecanismo que possibilita ampliar o entendimento sobre o conceito (SANTOS, 2009). Neste sentido, destaca-se que a etimologia da palavra é atribuída ao mito grego do deus Hermes, o qual ao transmitir as mensagens dos deuses aos mortais servia de intérprete dos deuses para

os mortais, exercendo no ato da interpretação a inteligibilidade do que estava falando (SANTOS, 2009). Entretanto, a associação da Hermenêutica ao deus Hermes não é adepta de alguns autores, os quais veem com certo ceticismo essa associação (MACEDO; VALADARES; LOUZANO, 2018).

No que se refere ao sentido filológico, as raízes da palavra Hermenêutica vinculam-se ao verbo grego “*hermeneuein*”, que significa explicar, interpretar e traduzir, e possui como tradução latina a palavra “*interpretatio*”, a qual constitui raiz da palavra “interpretação” (SCHMIDT, 2014). Assim, a palavra Hermenêutica normalmente é entendida como arte e técnica de interpretação (PAVÃO et al., 2010), ato que se tornou cada vez mais necessário e frequente com o desenvolvimento da linguagem, proporcionando o surgimento, desde a antiguidade, de teorias da interpretação para diferentes disciplinas (SCHMIDT, 2014)

Destarte, como arte e técnica de interpretação, a abordagem Hermenêutica surge com os gregos, ao destinarem esforços para preservar e compreender os principais textos de seus poetas (ROSA TURETA; BRITO, 2006). Segundo os autores, em seguida a abordagem Hermenêutica se desenvolve com a tradição judaico-cristã das sagradas escrituras e, com o renascimento, a abordagem se dividiu em três diferentes tipos básicos de técnica de interpretação, quais sejam, a hermenêutica jurídica, filosófico-filológica e teológica.

A compreensão e definições da Hermenêutica se dividem, basicamente, entre duas correntes. A primeira corrente compreende a Hermenêutica como um “conjunto de princípios metodológicos aplicados à interpretação” (SANTOS, 2009, p. 117). Segundo o autor, esta corrente possui como principais expoentes Dilthey e Schleiermacher. A outra corrente, cujos principais expoentes são Martin Heidegger e Hans-Georg Gadamer, compreende a adoção da Hermenêutica “como exploração filosófica das características e dos requisitos necessários a toda compreensão” (SANTOS, 2009, p. 117).

Os estudos de Friedrich Schleiermacher surgem das técnicas de interpretação filosófico-filológica e teológica. O autor elaborou conceitos de interpretação e compreensão que fundamentaram o desenvolvimento da Hermenêutica em sua concepção moderna e em sua corrente metodológica e corrente ontológica (ROSA TURETA; BRITO, 2006). Ademais, Schleiermacher buscou unificar as teorias da interpretação, pertencentes às diferentes disciplinas, com o intuito de formular uma Hermenêutica universal (SCHMIDT, 2014).

Além de Schleiermacher, destaca-se Gadamer, fundador e principal expoente da Hermenêutica contemporânea. Enquanto Schleiermacher entende a hermenêutica como sendo necessária para compreender a linguagem falada ou escrita em todos os casos, Gadamer avança ao afirmar que em qualquer situação, na qual a compreensão faz-se necessária, deve também haver o envolvimento da interpretação (SCHMIDT, 2014).

Sob esta perspectiva, Gadamer define a Hermenêutica como “a teoria filosófica do conhecimento que afirma que todos os casos de compreensão envolvem necessariamente tanto interpretação quanto aplicação” (SCHMIDT, 2014, p.12). Gadamer trata da hermenêutica filosófica, “na qual o autor descreve que o compreender só é possível quando aquele que compreende coloca em jogo seus próprios preconceitos” (PAVÃO ET AL., 2010, p. 111).

Ademais, na perspectiva de Gadamer, toda compreensão necessariamente constitui em compreensão hermenêutica, visto que ao almejar a compreensão não é possível fugir do círculo hermenêutico (SCHMIDT, 2014). O círculo hermenêutico é uma expressão que define a relação existente entre o todo e as partes, relação na qual só é possível compreender as partes a partir da compreensão do todo, enquanto só é possível alcançar a compreensão do todo através da compreensão das partes.

Assim, a compreensão ocorre dentro do círculo hermenêutico. Este entendimento considera a distância entre os tempos e as culturas, opondo-se ao objetivismo do significado. Assim, no entendimento de Gadamer, o intérprete e o texto possuem diferentes horizontes, sendo a compreensão realizada a partir da fusão desses horizontes, ou seja, através da fusão de horizontes antes distintos (PAVÃO et al., 2010). Os “horizontes” constituem na situação hermenêutica de um presente particular, ou seja, no conjunto herdado de preconceitos legítimos – termo que para Gadamer não possui conotação negativa, referindo-se aos conceitos prévios herdados e vinculados às tradições - os quais podem proporcionar ampliação ou redução dos horizontes conforme a inclusão ou exclusão de preconceitos (SCHMIDT, 2014).

Por fim, vale ressaltar que Gadamer aponta que a linguagem é o ser que pode ser compreendido (SCHMIDT, 2014) e que a compreensão é fruto da negociação mútua da interpretação, não sendo resultante da mera descoberta (PAVÃO ET AL., 2010, p. 111). Sob esta perspectiva e tendo como base os pontos abordados neste tópico, busca-se discutir a *accountability* a partir da perspectiva hermenêutica. Assim, o tópico subsequente destina-se à apresentação de elementos que podem corroborar o entendimento daquele termo como passível de ser analisado por esta abordagem.

3 *Accountability*

A partir da Constituição brasileira de 1988, em que a ideia de democracia na administração pública ganhou maior notoriedade, alguns estudos buscaram apresentar o termo “*accountability*” questionando a sua tradução para o português, em especial Campos (1990) e Pinho e Sacramento (2009).

Campos (1990) apresenta seu estudo a partir das considerações de Frederick Mosher, que compreendia a *accountability* a partir de seu relacionamento com a responsabilidade. Para ele, tal responsabilidade era a partir de uma pessoa em decorrência a outra. Além da responsabilidade, outros elementos já apresentados por Mosher, segundo Campos (1990), eram a penalidade e o comportamento irresponsável. Com relação ao estudo de Pinho e Sacramento (2009), que na tentativa de atualizar o estudo de Campos (1990), apresentaram outros elementos para além daqueles já destacados, sendo eles: obrigação e responsabilização.

Ademais, autores como Rocha (2011, p. 84), por exemplo, chegaram a apresentar as formas de *accountability* como “processos de avaliação e responsabilização permanente dos agentes públicos que permitam ao cidadão controlar o exercício do poder concedido aos seus representantes”.

Assim, apesar de haver um entendimento próximo com relação ao tema, verifica-se que não há uma tradução ou uma única definição. Como bem apresentou Pinho e

Sacramento (2009, p. 1354), o termo “*accountability*” ainda consiste em “um significado em caráter progressivo e inesgotável”.

Além de diversos entendimentos, existem também muitas abordagens relacionadas à *accountability*, sendo as principais: *accountability* democrática; *accountability* política; *accountability* vertical, horizontal e social (ABRUCIO; LOUREIRO, 2005; CARNEIRO, 2004; O’DONNELL, 1998; PERUZZOTTI; SMULOVITZ, 2002).

A *accountability* democrática compreende o processo eleitoral, o controle institucional durante o mandato e as regras estatais intertemporais. O processo eleitoral e o controle institucional durante o mandato partem do pressuposto de que a *accountability* não se manifesta apenas através do voto, mas em verificações e sanções permanentes de políticos eleitos (ABRUCIO; LOUREIRO, 2005; ARANTES; LOUREIRO; COUTO; TEIXEIRA, 2010). Já as formas de controle exercidas por meio de regras estatais intertemporais se baseiam nas leis vigentes, ou seja, no caso brasileiro, se pautam na Constituição Federal, pois é ela quem dita sobre a segurança contratual individual e coletiva, a limitação legal do poder dos administradores públicos, o acesso prioritário aos cargos administrativos por concursos ou equivalentes, os mecanismos de restrição orçamentária e sobre a defesa de direitos intergeracionais (ABRUCIO; LOUREIRO, 2005).

A *accountability* política existe quando os eleitores são capazes de fazer com que as políticas do governo sejam adequadas. Dessa forma, tal abordagem possui caráter mais democrático, pois conforme apresentam Peruzzotti e Smulovitz (2002, p. 5): “um governo é politicamente responsável (*accountable*) se os cidadãos possuem meios para castigar as administrações irresponsáveis ou se opor às políticas que não correspondem às preferências do eleitorado”.

As abordagens da *accountability* vertical e *accountability* horizontal são apresentadas por O’Donnell (1998). Com relação à primeira abordagem, o autor apresenta que o controle é exercido pelos cidadãos por meio do voto, sendo também considerada uma das características da democracia, pois dessa forma que os eleitores escolhem seus representantes. Por outro lado, com relação à segunda abordagem, o autor argumenta que a mesma se refere à fiscalização mútua entre os agentes que exercem o poder. Além disso, tal tipo de fiscalização ou controle pode ser exercida também por órgãos externos, como, por exemplo, por meio do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

A *accountability* social, por sua vez, corresponde a um mecanismo de controle não eleitoral, ou seja, se baseia em ferramentas institucionais e não institucionais a partir de ações que envolvam os cidadãos, movimentos ou mídias. Assim, esta forma de *accountability* “se apoia em acionar os setores organizados da sociedade civil e os meios interessados e com capacidades para exercer influência sobre o sistema político e as formas de burocracia pública” (PERUZZOTTI; SMULOVITZ, 2002, p. 10).

Para além das definições e abordagens anteriormente apresentadas, Schedler (1999) ainda ressalta que a *accountability* pode ser compreendida a partir de duas percepções. A primeira seria a *answerability*, que se relaciona à informação e à justificação de gestores públicos pelos atos por eles praticados. A segunda percepção seria o *enforcement*, ou seja, se

relaciona à punição, às sanções realizadas quando os ocupantes dos cargos públicos violarem seus deveres e a lei.

Diante do exposto, e conforme já destacado no decorrer do estudo, a *accountability* não possui uma definição própria e definitiva, de modo que seja percebida de um único modo. Principalmente no Brasil, conforme exposto por Campos (1990) e confirmado por Pinho e Sacramento (2009), o termo ainda está em constante descoberta, envolvendo inúmeras compreensões.

4 A *Accountability* a partir da Perspectiva Hermenêutica

A *accountability*, enquanto inserida no campo da administração pública, pode ser compreendida a partir de diferentes termos, os quais, apesar de próximos, não possuem uma tradução exata para o português. Destarte, Pinho e Sacramento (2009) destacam que o termo ainda é passível de mudanças em seu entendimento. Assim, em virtude do termo *accountability* não possuir uma tradução exata e um entendimento único, torna-se possível discutir o termo, partindo da perspectiva hermenêutica, ou seja, da interpretação do termo.

Conforme já destacado neste ensaio, alguns autores (ANDRADE; ROSSETTI, 2007; ARMSTRONG; JIA; TOKIDIS, 2005; BARAC, 2001; ROCHA, 2011) compreendem a *accountability* a partir de alguns termos - prestação de contas, responsabilização, transparência, controle, mas a *accountability* envolve todos eles (CAMPOS; PINHO; SACRAMENTO, 2009). Não obstante, de acordo com Pinho e Sacramento (2009, p. 1364), existe o envolvimento dos seguintes elementos: responsabilidade (objetiva e subjetiva), controle, transparência, obrigação de prestação de contas, justificativas para as ações que foram ou deixaram de ser empreendidas, premiações e/ou castigo”.

Destarte, ressalta-se que o círculo hermenêutico pode também ser relacionado ao termo em análise. Conforme apresenta Schimidt (2014, p. 150): “ao interpretar um texto, o intérprete se move de um significado projetado do todo para as partes, e então volta para o todo”. Dessa forma, a *accountability*, principalmente no contexto brasileiro e no âmbito da administração pública, não é compreendida apenas pelo uso do termo, mas sim a partir da significação de seus elementos (partes).

Ainda em relação ao círculo, vale ressaltar que a compreensão consiste na fusão de horizontes, o qual denota o conjunto herdado de preconceitos (SCHMIDT, 2014). Neste sentido, uma vez que a ideia de *accountability* está presente em distintas áreas das ciências sociais, dentre as quais a administração pública, a ciência política, educação e administração de empresas, a compreensão e definição do termo varia conforme a tradição na qual o trabalho se vincula (CENEVIVA, 2006). Esta variação de entendimentos entre as áreas pode ser atribuída aos diferentes preconceitos herdados em cada tradição, os quais consequentemente proporcionam diferenças na fusão de horizontes.

A diferença de entendimento do termo em virtude dos diferentes horizontes também se aplica especificamente ao âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, Denhardt e Denhardt (2003) *apud* Medeiros, Crantschaninov e Silva (2013) ressaltam que o entendimento da *accountability* passou por modificações ao longo das alterações das teorias

da administração, quais sejam, da Escola Clássica (OldPublicAdministration), Nova Gestão Pública (New Public Management) e Novo Serviço Público (New Public Service).

Assim, segundo os autores supracitados, tanto na escola clássica quanto na Nova Gestão Pública, a *accountability* é compreendida sob a perspectiva da eficiência, custos e responsabilidade, enquanto no Novo Serviço Público o conceito aborda as noções de cidadania e interesse público. Partindo do entendimento de Schmidt (2014, p. 153) de que “o termo horizonte indica nossa situação hermenêutica, ou seja, nosso conjunto herdado de preconceitos”, sendo os preconceitos “que estabelecem a esfera de significado possível” (SCHMIDT, 2014, p. 154) é possível compreender que essa mudança de entendimento do termo em virtude das alterações teóricas ocorridas em determinado presente particular, ilustra a projeção do termo *accountability* em diferentes horizontes dos autores ao longo da tradição de cada uma das teorias supracitadas.

Nesta linha, destaca-se que para Gadamer a tradição, que exerce influência sobre os preconceitos, ou seja, as estruturas prévias de compreensão herdadas formam o ponto de partida de toda compreensão, atribuindo à compreensão o caráter de arremessada. Desta forma, “sempre já compreendemos de alguma forma, e, portanto, qualquer ato de compreensão começa com as estruturas prévias da compreensão” (SCHMIDT, 2014, p. 146).

Com base nesse entendimento, reforça-se que em virtude dos preconceitos herdados de determinada teoria, qual seja escola clássica, Nova Gestão Pública e Novo Serviço Público, altera-se a compreensão da *accountability*. Ademais, destaca-se que o horizonte, definido como “nossa situação hermenêutica, ou seja, nosso conjunto herdado de preconceitos” (SCHMIDT, 2014, p. 153), não é estático. Desta forma, ele se transforma, assim como as tradições se encontram em movimento, havendo estágios no movimento contínuo da tradição. Estes estágios lançam luz sobre as mudanças de perspectivas teóricas que refletem na compreensão da *accountability* dos autores vinculados a estas teorias.

Medeiros, Crantschaninov e Silva (2013) também apontam que o debate internacional sobre a *accountability* se desenvolveu pela dicotomia entre a administração burocrática e democracia, sendo a *accountability* aspecto fundamental para a teoria democrática. Entretanto, o grau de *accountability* difere de determinada burocracia a outra, ocorrendo em função das dimensões do macroambiente da administração pública: a textura política e institucional da sociedade; os valores e os costumes tradicionais partilhados na cultura e a história (CAMPOS, 1990).

Assim, segundo o autor supracitado, a compreensão do termo muda em diferentes contextos, como por exemplo entre países subdesenvolvidos e desenvolvidos. Isto evidencia como o contexto no qual está inserido o autor que define o termo, também influencia as diferentes compreensões para a *accountability*. A isto se atribui o processo da aculturação que influi nos preconceitos legítimos herdados, os quais podem ser oriundos da tradição (SCHMIDT, 2014) destes diferentes países, por exemplo no que se refere aos seus aspectos culturais e políticos.

5 Considerações Finais

Assumindo a proposição de discutir a *accountability* a partir da perspectiva hermenêutica, este ensaio apresentou elementos que podem corroborar o entendimento daquele termo como passível de análise desta perspectiva.

As principais discussões giraram em torno do termo “interpretação”, já que a hermenêutica pode ser compreendida neste sentido e a *accountability* é passível de vários entendimentos e compreensões. Além disso, foram discutidos também elementos relacionados ao círculo hermenêutico, já que para a compreensão da *accountability* faz-se necessário compreender seus elementos, mas que também seus elementos formam o todo; aos preconceitos, ou seja, às estruturas prévias de compreensão da *accountability*, que podem estar relacionadas às diferentes áreas de conhecimento e aos contextos no qual se compreende o termo; às tradições, que também vão exercer influência sobre os preconceitos e auxiliarão no entendimento da *accountability*.

Com relação aos contextos, principalmente a partir da observação de que a *accountability* consiste em uma expressão dos Estados Unidos e ainda, que o seu uso se expande por outros países, inclusive países em desenvolvimentos como o Brasil, entende-se corroborando também com a literatura (CAMPOS, 1990), que, inclusive na atualidade, existem muitos obstáculos a serem superados. Talvez a compreensão da *accountability* no Brasil dependa da superação de uma indigência política, e ainda, de um tecido institucional fortalecido, para que só então seja possível que haja um conceito e a palavra seja então traduzida. Assim, conforme argumentou Campos (1990, p. 17) à época e ainda é possível proferir, “por enquanto qualquer tentativa apressada de cunhar uma palavra seria desprovida de significado, pois não faria parte da nossa realidade”.

O estudo apresenta contribuições por avançar com relação às propostas existentes, ou seja, ainda não foram encontrados estudos que façam relações entre os elementos aqui apontados. Para os pesquisadores da área, o estudo aprofunda com relação à lacuna que ainda deve ser preenchida, ao apresentar uma nova forma de análise para os estudos referentes à *accountability*. Para os gestores públicos, o estudo faz uma reflexão sobre as diferentes compreensões de determinado termo, que devem ser entendidas não apenas a partir do termo em si, mas também do contexto no qual foi proferido, e por lá compreendidas.

Referências

ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. **Finanças públicas, democracia e accountability: o debate teórico e o caso brasileiro.** v. 1, p. 83, 2005. Disponível em: <<http://www.ufpa.br/epdir/images/docs/paper12.pdf>>.

ALCÂNTARA, V. C.; PAIVA, A. L.; BRITO, M. J. Desvelando “caixas-pretas” dos textos de estratégia: uma abordagem baseada na hermenêutica crítica. **Organizações & Sociedade**, v. 25, n. 84, p. 030–049, 2018.

- ANDRADE, A; ROSSETTI, J. P. Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências. In **Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências**. Atlas. 2007.
- ARANTES, R. B; LOUREIRO, M. R; COUTO, C; TEIXEIRA, M. A. C. Controles Democráticos sobre a administração pública no Brasil: Legislativo, tribunais de contas, Judiciário e Ministério Público. **Burocracia e Política no Brasil**. p. 392. 2010.
- ARMSTRONG, A., JIA, X., TOTIKIDIS, V. A comparative study of governance in the public sector versus the private sector in Australia. **GovNet Annual Conference, Contemporary Issues in Governance**, 1–12, 2005.
- BARAC, K. Corporate governance in the public sector. **Auditing SA**, v. 2001, n. Winter 2001, p. 30-31, 2001.
- CAMPOS, A. M. Accountability: Quando Poderemos Traduzí-la para o Português? **Revista de Administração Pública**, v. 24, n. 2, p. 30–50, 1990.
- CARNEIRO, C. Governança e Accountability: algumas notas introdutórias. **Texto para discussão**, p. 1–14, 2004.
- CENEVIVA, R. Accountability: novos fatos e novos argumentos—uma revisão da literatura recente. **Anais do Encontro de Administração Pública e Governança da Associação Nacional de PósGraduação e Pesquisa em Administração**, p. 1-17, 2006.
- MACEDO, A. S; VALADARES, J. L; LOUZANO, J. P. O. A Hermenêutica Enquanto Possibilidade Epistemológica no Campo da Administração Pública no Brasil. **Anais do XLII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração**, 2018.
- MEDEIROS, A. K.; CRANTSCHANINOV, T. I. & SILVA, F. C. Estudos sobre accountability no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, v, 47, n. 3, p.:745- 775, maio/jun. 2013
- O'DONNELL, G. Accountability horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n44/a03n44>>. , 1998
- PAVÃO, Y. M. P; SEHNEM, S; GODOI, C. K. A postura hermenêutica nos estudos organizacionais brasileiros. **Revista de Administração FACES Journal**, v. 10, n. 4, 2011.
- PEGINO, P. M. F. Hermenêutica ricoeuriana e sua articulação nos estudos organizacionais. **RAE-Revista de Administração de Empresas**, v. 56, n. 5, 2016a.

- PERUZZOTTI, E.; SMULOVITZ, C. Accountability social: laotra cara delcontrol. **Controlando la política:**Ciudadanos y medios en las nuevas democracias latinoamericanas, p. 23–52, 2002.
- PINHO, J. A. G.; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability : já podemos traduzi-la para o português?*. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 6, p. 1343–1368, 2009.
- ROCHA, A. C. Accountability na Administração Pública : Modelos Teóricos e Abordagens. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 14(2), p. 82–97, 2011.
- ROSA, A. R; TURETA, C; BRITO, M. J. Cultura organizacional e cultura brasileira revisitadas: uma atualização hermenêutica do dilema brasileiro. **GESTÃO. Org-Revista Eletrônica de Gestão Organizacional**, v. 4, n. 3, 2006.
- SANTOS, D. F. L. Possibilidades da hermenêutica na administração. **Revista de Ciências da Administração**, v. 11, n. 23, p. 113, 2009.
- SCHEDLER, A. ConceptualizingAccountability. **The Self-Restraining State: Power and Accountability in New Democracies**, 1999.
- SCHMIDT, L. K. **Hermenêutica**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Limitada, 2014.
- VIANA, M. F.; COSTA, A. P; BRITO, M. J. A hermenêutica crítica e estudos em marketing: aproximações e possibilidades. **Organizações & Sociedade**, v. 23, n. 76, p. 092–109, 2016.
- VIEIRA, A. M.; RIVERA, D. P. B. A Hermenêutica no Campo Organizacional: Duas possibilidades interpretativistas de pesquisa. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 14, n. 44, p. 261–273, 2012.